

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



Portaria/SME/n.º 14 /2021, de 14 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre o Retorno as aulas semipresenciais no Município de Souto Soares – Bahia, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º do Regimento Interno e, considerando:

O Parecer nº. 03/2021 do Conselho Municipal de Educação/Conselho Pleno, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais, no Município de Souto Soares – Bahia, homologado pela portaria nº 12/2021 de 31 de maio de 2021

O Decreto Estadual n.º 20658 DE 20/08/2021 nos seu Art. 4º que autoriza o retorno as atividades letivas de maneira semipresencial nas unidades de ensino, públicas e particulares, , conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e condiciona o retorno a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula e ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

A Resolução nº 2 do CNE/CP DE 5 DE AGOSTO DE 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

A PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 5, DE 4 DE AGOSTO DE 2021 que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem estabelecendo em seu Art. 1º Reconhecer a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional.

O boletim oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares com divulgação de casos ativos zerados desde o dia 26/07/2021 até a data de 13/09/2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as unidades escolares do ensino fundamental, anos iniciais e finais da educação básica, ao retorno das aulas de forma semipresencial, respeitando as fases de retorno gradativo previsto no Plano Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais do município a saber:

I fase- retorno das turmas com terminalidade nas etapas do ensino fundamental 5º e 9º anos em 20/09/2021;

II fase- retorno das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do ensino fundamental com data prevista para 11/10/2021;

III fase- retorno das turmas da Educação Infantil com data a ser definida em conjunto à Secretaria de Saúde e vigilância sanitária;

Parágrafo único – Os alunos portadores de necessidades especiais retornarão, mediante a autorização dos pais ou responsáveis, com prévia análise do grupo do Atendimento Educacional Especializado AEE às unidades escolares, com data a ser definida após o retorno dos demais estudantes.

Art. 2º As aulas semipresenciais deverão ocorrer com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula, de forma a escalonar o contingente de alunos no limite de 50% do total da turma, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º Em casos excepcionais, em que a unidade escolar esteja em fase de construção inviabilizando o retorno semipresencial, essas poderão seguir com as atividades de modo não presencial nas turmas impossibilitadas do retorno.

Art. 4º Ficam convocados todos os professores e trabalhadores da educação a assumir as atividades no formato semipresencial de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Art. 5º As unidades escolares deverão organizar seus os horários de aula de forma escalonada, respeitando o limite da carga horária de trabalho dos professores e dos profissionais da educação.

Art. 6º O protocolo pedagógico de retorno às atividades semipresenciais, bem como o Plano Estratégico de Retorno às aulas presenciais devem ser amplamente divulgadas na rede de ensino.

Art. 7º As medidas previstas nesta portaria objetivam divulgar diretrizes para o retorno as aulas semipresenciais, atendidas as condições necessárias para a biossegurança dos alunos, profissionais

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



da educação e demais atores envolvidos, estabelecidas no Plano Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser encaminhados pelas unidades escolares a esta secretaria para as devidas providências.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares, 14 de setembro de 2021

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária da Educação